



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA GP n° 035/2020.

#### DISPÕE SOBRE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe Do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado no dia 26 de junho de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Administração, pelo servidor **MARCOS FABIANO MONTEIRO**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, da Lei Complementar n° 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê, na Seção IV, licença para atividade política;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 04 de outubro de 2020, que devem se afastar de suas atividades até a data de 04 de julho de 2020 para obter a desincompatibilização para fins eleitorais, em obediência ao prazo de 03 (seis) meses previsto no art. 1º, inciso II, alínea 'I' da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal **MARCOS FABIANO MONTEIRO**, matrícula 0148-3, encanador, portador do RG n° 1.771.775 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 024.652.164-30, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.

**Art. 2º.** A licença de que trata o artigo anterior, se dará a partir de 01 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 01 de julho de 2020.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**  
PREFEITO

### PORTARIA GP n° 036/2020.

#### DISPÕE SOBRE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe Do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado no dia 26 de junho de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Administração, pelo servidor **JOSÉ SALES JÚNIOR**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, da Lei Complementar n° 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê, na Seção IV, licença para atividade política;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 04 de outubro de 2020, que devem se afastar de suas atividades até a data de 04 de julho de 2020 para obter a desincompatibilização para fins eleitorais, em obediência ao prazo de 03 (seis) meses previsto no art. 1º, inciso II, alínea 'I' da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal **JOSÉ SALES JÚNIOR**, matrícula 0122-2, pedreiro, portador do RG n° 1.148.289 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 507.122.844-00, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.

**Art. 2º.** A licença de que trata o artigo anterior, se dará a partir de 01 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 01 de julho de 2020.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**  
PREFEITO